



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ 83.528.638/0001-27

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 039/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE  
2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em R\$ 30.679.240,00 (Trinta milhões, Seiscentos e Setenta e Nove mil, Duzentos e Quarenta Reais) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 30.679.240,00 (Trinta milhões, Seiscentos e Setenta e Nove mil, Duzentos e Quarenta Reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

Art. 2º - O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 30.679.240,00 (Trinta milhões, Seiscentos e Setenta e Nove mil, Duzentos e Quarenta Reais)) fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil Reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R\$ 29.989.240,00 (Vinte e nove Milhões, Novecentos e oitenta e

nove mil, duzentos e quarenta Reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos FUNDOS MUNICIPAIS e à CÂMARA DE VEREADORES em R\$ 4.358.260,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta Reais).

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	21.228.240,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.261.000,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	190.000,00
4. RECEITA TOTAL	30.679.240,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
02.00	Gabinete do Prefeito	403.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	2.324.200,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	7.735.110,00
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	9.110.180,00

09.00	Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	872.200,00
10.00	Secretaria Munic do Bem Estar Social	701.500,00
99.00	Reserva de Contingência	22.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	637.550,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes	52.800,00
19.00	Fundo Mun de Desenvolvimento Rural	130.900,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	343.150,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	5.402.510,00
15.00	Fundo Municipal de Seguridade Social	952.000,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.302.140,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	690.000,00
TOTAL		30.679.240,00

## II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	690.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.912.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.850,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.000,00
10	SAÚDE	6.690.610,00
12	EDUCAÇÃO	7.670.310,00
15	URBANISMO	9.110.180,00
16	HABITAÇÃO	256.750,00
20	AGRICULTURA	1.003.100,00
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	915.440,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.000,00
TOTAL		30.679.240,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	690.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.912.200,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	52.800,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.339.050,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	693.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.540.710,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.674.700,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	217.650,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.250,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	137.300,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.406.696,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.263.614,00
452	SERVIÇOS URBANOS	9.110.180,00
482	HABITAÇÃO URBANA	256.750,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.003.100,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	64.800,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	14.040,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	526.400,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	220.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.000,00

TOTAL	30.679.240,00
-------	---------------

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	690.000,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.339.050,00
0012	SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA	693.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	403.000,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.509.200,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.003.100,00
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	6.406.696,00
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	9.110.180,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES	6.704.650,00
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	52.800,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.000,00
TOTAL		30.679.240,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	21.876.260,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	8.521.980,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	281.000,00
TOTAL		30.679.240,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 25.526.450,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis reais e quatrocentos Reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em R\$ 4.358.260,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 21.168.190,00 (Vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais ).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	17.555.450,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	7.971.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	25.526.450,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.912.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	701.500,00
12	EDUCAÇÃO	7.670.310,00
15	URBANISMO	9.110.180,00
20	AGRICULTURA	872.200,00
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	815.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
TOTAL		21.168.190,00

	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores.	4.358.260,00
TOTAL		4.358.260,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	14.067.790,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	7.078.400,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	22.000,00
TOTAL		21.168.190,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	4.358.260,00
TOTAL GERAL	4.358.260,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 245.350,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta Reais), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R\$ 392.200,00 ( Trezentos e noventa e dois mil e duzentos Reais) e fixa as despesas em R\$ 637.550,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

5. RECEITAS CORRENTES	245.350,00
6. RECEITAS DE CAPITAL	0,00

7. RECEITA TOTAL	245.350,00
------------------	------------

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	637.550,00
TOTAL		637.550,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	585.150,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	52.400,00
TOTAL		637.550,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 8.800,00 (Oito Mil e oitocentos Reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil Reais) e fixa as Despesas em R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

8. RECEITAS CORRENTES	8.800,00
9. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
10. RECEITA TOTAL	8.800,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.800,00
TOTAL		52.800,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	41.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00
TOTAL		52.800,00

#### VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil Reais) e fixa as Despesas em R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

11. RECEITAS CORRENTES	42.900,00
12. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
13. RECEITA TOTAL	42.900,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	130.900,00
TOTAL		130.900,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	114.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.500,00
TOTAL		130.900,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 270.350,00 (Duzentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 343.150,00 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

14. RECEITAS CORRENTES	20.350,00
15. RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
16. RECEITA TOTAL	270.350,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	256.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	86.400,00
TOTAL		343.150,00

#### II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	72.150,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	271.000,00
TOTAL		343.150,00

## VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 2.331.250,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 3.071.260,00 (Três milhões setenta e um mil e duzentos e sessenta centavos Reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.714.600,00 (Quatro milhões, setecentos e quatorze mil e seiscentos Reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

17. RECEITAS CORRENTES	1.291.250,00
18. RECEITAS DE CAPITAL	1.040.000,00
19. RECEITA TOTAL	2.331.250,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	5.402.510,00
TOTAL		5.402.510,00

### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.352.710,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.049.800,00
TOTAL		5.402.510,00

#### IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

20. RECEITAS CORRENTES	762.000,00
21. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	190.000,00
22. RECEITA TOTAL	952.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00
TOTAL		952.000,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	682.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	259.000,00
TOTAL		952.000,00

#### X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 1.302.140,00 (Um milhão trezentos e dois mil, cento e quarenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.302.140,00 (Um milhão trezentos e dois mil, cento e quarenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

23. RECEITAS CORRENTES	1.302.140,00
24. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
25. RECEITA TOTAL	1.302.140,00

§ 2º A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
--------	--------	-----------

10	SAÚDE	1.288.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	14.040,00
TOTAL		1.302.140,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.280.260,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	21.880,00
TOTAL		1.013.000,00

**XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil Reais) e fixa as Despesas em R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil Reais).

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	690.000,00
2. TOTAL	690.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
--------	--------	-----------

01	LEGISLATIVA	690.000,00
TOTAL		690.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	680.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL		690.000,00

**§ 3º <sup>1</sup> Por lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuado durante o exercício financeiro de 2015, a reestimativa dos valores repassados pelo Executivo Municipal, a título de transferências financeiras recebidas do tesouro municipal, observando-se o limite previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.**

Art. 12. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Durante a execução orçamentária de 2015, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2015.

**Art. 14. <sup>2</sup> suprimido.**

Art. 15. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º <sup>3</sup> A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa . e**

**será utilizado mediante lei específica para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.**

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

**Art. 17. <sup>4</sup> Durante o exercício de 2015 o Poder Executivo, mediante lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.**

Art. 18. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 19. <sup>5</sup> O Poder Executivo Municipal poderá mediante lei específica, firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.**

Art. 20. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 21. <sup>6</sup> A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, se dará mediante lei específica, e beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).**

**Art. 22. <sup>7</sup> A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição, se dará mediante lei específica, e beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e**

**voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, na forma do disposto nos arts. 4º I “f”, 25 § 1º e 26 caput da lei complementar nº 101/2000.**

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

- 1 \_ Redação dada pela emenda 01
- 2 \_ Redação dada pela emenda 02
- 3 \_ Redação dada pela emenda 03
- 4 – Redação dada pela emenda 04
- 5 – Redação dada pela emenda 5
- 6 – Redação dada pela emenda 06
- 7 – Redação dada pela emenda 07

Câmara Municipal de Major Vieira 19 de dezembro de 2014.

JURACI ALLIEVI

ANTONIO DANIEL VIEIRA

ROSELI MULLER PAULITZKI

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

